



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 21.523, DE 26 DE MAIO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA
DE VIAS PÚBLICAS NO DIA 31 DE MAIO DE
2026, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DA
“2ª CORRIDA DE CORPUS CHRISTI”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Castelo, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 9611/2026;

CONSIDERANDO a realização da “2ª Corrida de Corpus Christi”, evento de caráter social, recreativo e comunitário;

CONSIDERANDO a importância do incentivo à prática esportiva, à promoção da saúde e à integração da comunidade por meio de atividades esportivas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos atletas, organizadores, apoiadores e da população em geral durante a realização do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do tráfego e da adequada utilização das vias públicas no percurso da corrida;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a interdição temporária total ou parcial de vias públicas no dia 31 de maio de 2026 (domingo), no período das 07h00 às 09h00, para viabilizar a realização da “2ª Corrida de Corpus Christi”.

Art. 2º A interdição ocorrerá nas seguintes vias públicas e respectivos acessos:

- I – Rua Carlos Lomba e seus acessos;
- II – Rua Frei Manoel e seus acessos;
- III – Avenida Ministro Araripe e seus acessos;
- IV – Rua Cruz Maia;
- V – Rua Aguilar Freitas;
- VI – Avenida Getúlio Vargas;
- VII – Rua Aristeu Borges de Aguiar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO**

VIII – Rua Antônio Bento (Táxis);

IX – Rua Antônio Machado;

X – Avenida Nossa Senhora da Penha, em ambos os sentidos, bem como seus acessos;

XI – Rotatória do João Bley e seus acessos;

XII – Rotatória do Castelão e seus acessos;

XIII – Acesso à Rua Jequitibá – Ponte da Esplanada;

XIV – Rua Jequitibá (Ponte da Esplanada);

XV – Rotatória Grande Niterói e seus acessos;

XVI – Avenida João Venturim Filho e seus acessos, em ambos os sentidos;

XVII – Rua Lucídio Martins, até o retorno em frente ao Santuário de Aracuí.

Art. 3º Todas as vias de acesso ao trecho mencionado no artigo anterior também poderão ser parcialmente bloqueadas, com a devida sinalização e orientação por parte da equipe organizadora e dos agentes de trânsito.

Parágrafo único. Será permitida a circulação de veículos de emergência e de veículos que comprovem a necessidade de acesso a estabelecimentos essenciais, desde que autorizados pela autoridade municipal.

Art. 4º A interdição será executada conforme planejamento operacional dos órgãos competentes do Município, com apoio da organização do evento, visando garantir a segurança dos participantes e o ordenamento do tráfego.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Castelo/ES, 26 de Maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES